



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/Ce		
EMENTA: Recredencia como Instituição de Ensino Superior, a Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/Ce, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Ceará até 31 de dezembro de 2007.		
RELATOR: Marcondes Rosa de Sousa		
SPU Nº 03324886-9	PARECER Nº: 0422/2004	APROVADO EM: 27.04.2004

I - RELATÓRIO

1. Solicitação de Reconhecimento

Pelo Ofício nº. 539/2003, de 11 de novembro de 2003, a Diretora da Escola de Saúde Pública -ESP/Ce, **Anamaria Cavalcante e Silva**, encaminha a este Colegiado solicitação de "*renovação de credenciamento*" da Instituição que dirige, "*como Instituição de Ensino Superior*". O pedido vem secundado pelo Ofício nº 1022/2003-SESA/Ce, com data de 12.11.2003, do Senhor Secretário de Saúde do Estado, **Jurandir Frutuoso Silva**, que "*reitera*" a solicitação da ESP, vinculada à sua Secretaria. O Processo está protocolado no Sistema de Protocolo Único (SPU), sob nº. 03324886-9.

A solicitação vem instruída pela anexação de farta documentação, compilada em 323 fls., contendo informações sobre a Instituição, entre as quais merecem destaque as relativas aos seguintes aspectos:

- a) Histórico;
- b) Concepção;
- c) Estrutura e administração;
- d) Diretrizes estratégicas;
- e) Áreas programáticas;
- f) Cursos ministrados;
- g) *Curricula vitae* dos dirigentes;
- h) Regulamento Interno;
- i) Rol dos demais documentos exigidos;
- j) Pareceres referentes a credenciamento anterior da Instituição bem como os relativos à autorização e ao reconhecimento de seus cursos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

2. Da Comissão Verificadora

Após ter o Processo percorrido, neste Conselho, os iniciais trâmites regimentais, foi designada, pela Portaria nº 015/2004, de 19.02.2004, da Presidência, "Comissão de Avaliação", integrada pelos seguintes e acreditados docentes universitários: Prof. Livre-Docente Viliberto Cavalcante Porto, Profa. Dra. Ana Maria Fontenelle Catrib e Prof. Dr. Gil de Aquino Farias.

3. Aspectos da avaliação

Na avaliação da Instituição, a Comissão de Avaliação, após visita *in loco* à Instituição, que realizou nos dias 17 e 18 de março de 2004, pautou sua análise sob os seguintes aspectos:

- a) Instalações físicas;
- b) Biblioteca;
- c) Recursos tecnológicos e de informática;
- d) Organização didático-pedagógica;
- e) Corpo docente;
- f) Parcerias nacionais e internacionais;
- g) Avaliação interna (auto-avaliação);
- h) Missão;
- i) Conclusão.

Do Relatório da "Comissão de Avaliação", pincemos alguns tópicos rápidos sobre:

- **Instalações físicas** – "Satisfação plena", visível na conclusão do parágrafo a seguir:

"(...) Considerando-se a missão da Instituição, a estrutura física se revelou adequada, suficiente e em condições plenas para atender a todas as necessidades estruturais da Escola, para o desenvolvimento de suas atividades programáticas. Vale ainda ressaltar que a ESP/Ce se favorece da vizinhança do Posto de Saúde Meireles, para, num acordo de reciprocidade, utilizar as dependências deste Posto, para a realização de atividades de ensino, treinamento, pesquisa e extensão de seus alunos e professores, em condições favoráveis de proximidade e acesso".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

- **Biblioteca** – Carência ainda de títulos, não obstante o esforço para supri-la:

"A biblioteca, não obstante o esforço da administração para supri-la de um acervo ideal, apresenta carências de títulos, nas áreas especializadas dos seus múltiplos cursos oferecidos, embora já registre 3.665 títulos de livros; 4.148 títulos de documentos; 201 títulos de teses e monografias; 166 periódicos; videoteca com 290 títulos, além de cinco terminais para pesquisa em dados do CEDOB e sete para pesquisa na Internet. Há um grupo de assessores dedicando-se ao planejamento e preparo de material didático e instrucional, e de ambiente virtual, para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância, já contando com salas equipadas para a realização de videoconferência".

A Comissão de Avaliação refere-se ainda à "existência de um projeto de ampliação da biblioteca", sugerindo "que, na oportunidade, se estabeleça a comunicação com o portal da CAPES e outras parcerias que ampliem o acervo virtual da biblioteca".

- **Recursos tecnológicos e de informática** – "Bons" tais recursos:

"A Escola conta com bons recursos tecnológicos e de informática para apoiar suas atividades administrativas e pedagógicas, o que possibilita o amplo acesso a redes de informação: listas de discussão; preparação de apresentações e aulas; atualização de dados e comunicação com outras instituições, facilitando e enriquecendo as estratégias de ensino-aprendizagem (professores e alunos) e os processos decisórios da administração"

- **Organização didático-pedagógica**

Registra a Comissão que a Escola "ministra cursos de nível médio e de especialização em várias áreas da saúde", "credenciada", para tanto, "pelo CEC". Os projetos de curso são submetidos "à aprovação dos órgãos competentes da Instituição." E "os professores dos cursos são arregimentados



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

de outras instituições de saúde que atuam no Estado, sendo convidados, observando-se titulação e área de atuação no ensino, para participarem do curso, apresentando um plano de ensino da disciplina de sua especialidade e campo de atuação". Há ainda a informação de que "a Escola adota política de incentivo à qualificação de seu quadro de profissionais da área de saúde e pessoal técnico-administrativo para o aprimoramento acadêmico e científico".

- **Corpo docente** - *Aí, a constatação da angústia e da necessidade urgente de uma "carreira docente":*

"Por não contar com um quadro de carreira docente institucionalizado, a Escola vivencia a experiência de construção coletiva de projetos pedagógicos dos cursos, adotando a sistemática de consultar a clientela para definir as necessidades de atualização e complementação de conhecimentos e técnicas, na área de cada curso".

O Relatório da Comissão menciona a informação que recebeu da atual administração da Escola, de que *"está empenhada em propor e obter do Governo do Estado a legislação e os recursos financeiros necessários à implantação dessa carreira docente"*.

Enfática, a Comissão de Avaliação pronuncia-se sobre a *"carreira docente"* a se institucionalizar:

"A institucionalização da carreira docente da ESP/Ce é de necessidade premente porque poderá corrigir uma atmosfera de insatisfação dos profissionais de nível superior, atualmente vinculados principalmente a atividades administrativas, sem a expectativa de desenvolvimento científico e profissional, planejados a curto e médio prazos, num plano de capacitação docente, ao mesmo tempo em que proporcionará à Escola condições de um Planejamento Pedagógico consistente, dentro de um Plano de Desenvolvimento Institucional, atualmente exigido nos processos de autorização e credenciamento de Instituições de Ensino Superior.

Outro ganho inquestionável da carreira docente, estruturada na Instituição, é o despertar e o enriquecimento de sua produção



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

científica, técnica e cultural, com o desenvolvimento de uma pesquisa institucionalizada e através de grupos de pesquisa emergentes, de crescente consolidação e linhas de investigação prioritárias, para subsidiar o desenvolvimento de Sistemas de Saúde, Estadual e Nacional, interligando-se com atividade de ensino e extensão."

- **Parcerias institucionais** – A comissão sugere maior parceria com as IES locais, além das organizações internacionais e nacionais:

A Comissão de Avaliação registra o extenso elenco de parcerias da ESP/Ce, *"desde sua criação"*, com vasto elenco de instituições: 1) a procura das universidades cearenses e de outras ESPs, no País, para a intentada *"Rede Nacional de Escolas de Saúde Pública"*, por via de convênios com a Escola Nacional de Saúde Pública, da Fundação Osvaldo Cruz, e outras ESPs; 2) Instituições internacionais, onde se destacam os convênios firmados com a Organização Panamericana de Saúde (OPAS), com a London School of Tropical Medicine, a John Hopkins University, as Universidades de Antioquia, Medellín e Colômbia, e a Associação de Cooperação Internacional do Japão – JICA.

Insiste, porém, a Comissão de Avaliação em que a Escola de Saúde Pública do Ceará amplie e aprofunde suas relações com as Instituições de Ensino Superior do Ceará: *"Universidades Estaduais, Universidade Federal, Universidade de Fortaleza e Faculdades com atuação na área das Ciências da Saúde"*. E justifica tal ênfase: é que tal visão *"poderá ampliar e facilitar a realização de novos cursos, serviços e atividades especiais com racional utilização da força de trabalho docente disponível nessas instituições, minimizando custos e beneficiando objetivamente a comunidade"*.

- **Avaliação interna** - Em fase de planejamento

A escola, diz a Comissão, *"ainda não sistematizou um processo de avaliação global interna e externa da Instituição"*. Os cursos avaliam-se sistematicamente, *"em separado"*. É esperança da Comissão que *"brevemente, seja adotado um processo de auto-avaliação contínuo, que envolva todos os segmentos da Instituição e que se articule com o Plano de Desenvolvimento Institucional"*.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

- **Oportunos registros**

A Comissão de Avaliação, por julgar oportunas, faz duas importantes observações:

- a) alerta para que a escola requeira, ao competente Sistema de Ensino, (Federal), credenciamento específico para ministrar curso sob a modalidade "a distância";
- b) o fato de a avaliação ora feita não levar em consideração Curso de Mestrado Profissional, já que *"existe processo de autorização em tramitação no CEC, e não ser este objeto desta avaliação"*.

- **Conclusão** – A recomendação do credenciamento:

"Tendo em vista o que (...) viu, observou e analisou (...), "honrada com a incumbência que lhe foi confiada (...) e considerando a significativa missão da ESP/Ce", a Comissão Avaliadora "tem a grata satisfação de recomendar o credenciamento da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues".

II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

1. Julgar, ato subjetivo

Algo, de início, sobre o papel de um relator. Seu olhar é o preliminar de um julgar coletivo, o do colegiado. Mas o julgar, que, apressadamente se crê ato objetivo, é, em essência, subjetivo. Parte de peças arrancadas, sim, do objetivo. Permeia-se, porém, da convicção pessoal de quem julga.

2. "Significativa missão"

O intróito, para aqui confessar que guardo comigo observações que, ao longo dos anos, colhi dos louváveis ensaios-e-erros históricos da Escola de Saúde Pública do Ceará - (ESP/Ce, desde seu nascedouro. De início, sob o olhar a partir dos *"jardins de Academo"*, quando Pró-Reitor de Extensão da UFC. Tempos depois, já membro de seu Conselho Diretivo, a representar este Conselho de Educação do Ceará. E, sob duas perspectivas (de fora e de dentro), acompanhei os passos em busca da realização de sua *"significativa missão"*, na feliz expressão da *"Comissão de Avaliação"*:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

"Promover o contínuo aperfeiçoamento de conceitos, métodos, instrumentos e práticas para a Atenção à Saúde Primária Secundária e Terciária, Gestão, Educação, Cultura, Cidadania e Inclusão Social, por meio de ações inovadoras de ensino, pesquisa e cooperação técnica, de modo a contribuir para a melhoria das condições de saúde do Ceará."

Ousada, vasta e complexa missão, sem dúvida! Vasto, seu campo: "o aperfeiçoamento de conceitos, métodos, instrumentos e práticas" para a "atenção à saúde", que se deseja "primária, secundária e terciária", em uma instituição educacional que, para tanto, haverá de cuidar, em um processo contínuo e permanente, dos níveis de formação básica, técnica e superior (pós-graduação inclusive), "por meio de ações inovadoras de ensino, pesquisa e cooperação técnica" com vistas à "melhoria das condições de saúde no Estado".

3. Parcerias

E para tão ousada, vasta e complexa missão – tem razão a Comissão Avaliadora -, há que se abrir a Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/Ce, em parcerias e colaboração, sobretudo com as locais Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) a atuarem no campo das "ciências da saúde".

Parcerias e colaboração, ela as buscou, desde o nascer. Mas, se já eram essas as palavras-de-ordem em pauta na retórica da época de seu nascedouro, na prática a teoria era bem outra. O diálogo era difícil. A Universidade, sobretudo a Federal, se abrigava idéias novas no campo da ação primária de saúde, essas, quase sempre, reduziam-se aos solitários programas de extensão.

Hoje, do outro lado do rio, reconheço que o diálogo não era coisa tão fácil. Nossas instituições universitárias pagavam ainda tributo ao Cardeal Newman, insulada, de nossa sociedade, por fossos medievais, alunos e professores ainda a se dedicar à liturgia em busca de um "desinteressado saber". Fragmentada, a mando mecanicista, em departamentos, nela o diálogo com o complexo todo institucional não era coisa tão fácil. E, além de tudo, o imaginário geral pautava-se em torno da crença: "Se queres algo de novo, faze-o fora da universidade, onde as coisas, mais fáceis, se tornam possíveis"... E assim é que puderam nascer instituições como a Escola de Saúde Pública e o CENTEC, entre outras.

Difícil. Mas, aos poucos, o dialogo entre a ESP/Ce e as demais instituições de ensino superior foi-se, com o tempo, operando. Mas, ainda hoje, a observação que, em seu Relatório, faz a Comissão Avaliadora não deixa de ter pertinência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

Sem esse diálogo, em dupla-mão, da ESP/Ce com as Instituições de Ensino Superior, tornar-se-ão custosas e débeis as *"ações inovadoras de ensino, pesquisa e cooperação técnica, de modo a contribuir para a melhoria das condições de saúde do Ceará"*, apostas na própria missão da Escola.

4. Repensar-se em estrutura

Do nascer aos dias de agora, a ESP/Ce, em sua caminhada, cresceu na pactuação de parcerias e no alargar de sua concepção de saúde – esta, no passado, sob forte conotação médica, e agora a transpor-se para aspectos mais amplos do desenvolvimento humano. Hoje, nos órgãos de sua administração superior, têm assento os mais diversificados atores e de sociais olhares vários sobre nossa saúde.

Mas havemos que reconhecer. Para ação com tal amplitude, em coerência com os novos conceitos, a ESP/Ce, haverá que rever sua estrutura organizacional. Na verdade, amarga ela angústias existenciais crônicas, que lhe estão a afetar não apenas a situação dos docentes – estes, sem segurança, progresso e carreira, como nos apontou a Comissão de Avaliação –, mas a sua própria relação com as instituições outras: de saúde, de educação, as sociais enfim. É que ela se comprime na estreiteza de uma *"repartição pública"*, vinculada que está à Secretaria Estadual de Saúde, sem o perfil acabado de uma instituição de educação superior como as demais. Por isso e, sobretudo, pela amplitude de sua missão, haverá que buscar configuração jurídico-organizacional que lhe assegure o espaço moderno e amplo do *"público"* para além dos limites do *"estatal"*, de sorte a dar abrigo e flexibilidade ao plural abraço com a iniciativa social.

Nesse novo modelo, do qual, com certeza, compartilharão instituições outras – da área da saúde e da educação (escolar e social), das esferas ditas *"pública"*, *"privada"* ou *"comunitária"*, atuantes na Capital e no Interior, nos diversos níveis do ensino básico, técnico e superior, nas modalidades diversas, aí incluídas as de *"jovens e adultos"* e de *"educação a distância"*.

5. Lacunas e sugestões

A Escola de Saúde Pública do Ceará é modelo inovador e ousado. Há, por isso, de ser encarada historicamente como uma *"construção in fieri"*, sujeita a ensaios e erros. As sugestões e recomendações do *"Relatório da Comissão de Avaliação"* e deste Parecer afinal hão, nesse processo, que ser levadas em consideração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 0422/2004

Lacunas apontadas deverão de ser atacadas: as aqui mencionadas e as indicadas no Relatório da Comissão Avaliadora, a integrar este Parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, somos de parecer favorável a que seja renovado o credenciamento da Escola de Saúde Pública - ESP/Ce, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, como Instituição de Ensino Superior, a estender-se até 31 de dezembro de 2007.

Que, a este Parecer, incorpore-se o sensível e ponderado Relatório da Comissão de Avaliação, cujas sugestões, recomendações e indicações não de observar-se.

E que, finalmente, se expressem e se registrem, por meio deste Parecer, as merecidas loas a quantos, no passado e no presente, foram e são atores, neste inovador projeto educacional.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário por unanimidade aprovou a decisão da Câmara, inclusive com a ampliação do voto do relator, para inclusão das seguintes determinações a serem observadas pela Escola de Saúde Pública:

1 – Corpo Docente

Institucionalização da carreira docente em seu quadro de pessoal.

2 – Biblioteca

Ampliação e atualização do acervo bibliográfico com a implantação de acervo virtual, estabelecendo comunicação com o portal da CAPES e parcerias com outras bibliotecas.

3 – Organização didático-pedagógica

Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico dos cursos ofertados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

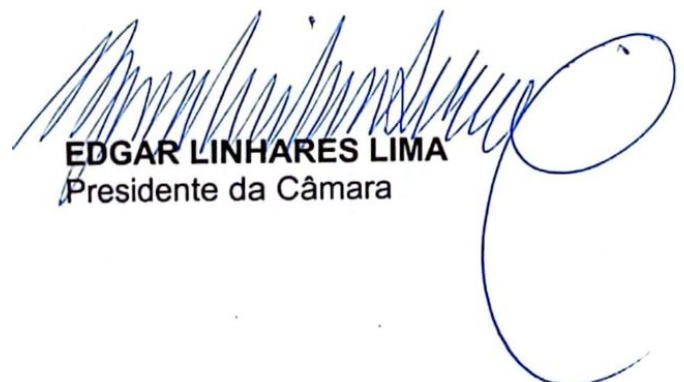
Cont./ Parecer nº 0422/2004

4 – Institucional

Solicitação de autorização de funcionamento, junto ao CEC, para cursos de graduação, *lato-sensu*, *stricto-sensu*, com no mínimo seis meses antes da implantação de cada curso.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2004.


MARCONDES ROSA DE SOUSA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0422/2004
SPU Nº 03324886-9
APROVADO EM: 27.04.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC